

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir a aquisição de peixes e leite de coco destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Camocim de São Félix/PE, por ocasião da Semana Santa.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição de peixes destinadas a distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social. Os peixes serão ofertados às famílias cadastradas, em atenção ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria de Assistência Social, por ocasião das comemorações religiosa da “Semana Santa”.

2.2 Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada, em atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como às disposições e da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as contratações públicas.

2.3 Destinação

2.3.1. O objeto deste Projeto Básico destina-se ao atendimento de aproximadamente 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) famílias, atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 9.569 (nove mil quinhentas e sessenta e nove) pessoas beneficiadas, que são inscritas no Cadastro Único do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e no Cadastro da Secretaria de Assistência Social.

2.3.2. Podem ser beneficiados também, eventuais usuários atendidos pelo PAIF, de acordo com o perfil de renda e avaliação do Profissional Assistente Social, cadastrados no Programa Bolsa Família, Cadastro da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e Centro de Acolhimento do Idoso.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da

contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GAMELEIRA	PROCESSO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – 2025.
MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE	PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025	AQUISIÇÃO DE PEIXE TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA, PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACAPARANA	PROCESSO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 600 A 900G; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de peixe e leite de coco, destinados a distribuição por ocasião da Semana Santa, a população carente, através de processo licitatório.

A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades da distribuição de cestas básicas a população que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema

público municipal.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de gêneros alimentícios junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam seguros e eficazes para a distribuição a população. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os gêneros alimentícios, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de gêneros alimentícios de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de gêneros alimentícios, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a distribuição por ocasião da Semana Santa, a população que vivem em pobreza e situação de vulnerabilidade social.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos licitatórios pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de gêneros alimentícios através de procedimento licitatório é a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados para serem distribuídas na Semana Santa para a população que esteja caracterizada e comprovada que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidades social no município de Camocim de São Félix.

4.3.2. Compras compartilhadas através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: (solução 2) Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas

de gêneros alimentícios. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Poder de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos gêneros alimentícios adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição dos produtos junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1).**

4.4.2. Ademais, realizar a aquisição de gêneros alimentícios por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos gêneros alimentícios adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento de uma só vez, conforme disciplina o inciso X, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

5.3. Dos requisitos da qualificação técnica: Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os gêneros alimentícios, as empresas interessadas deverão apresentar

5.3.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98);

5.3.2. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

5.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1 Especificações técnicas;

5.4.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.4.3. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.5. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Assistência Social de Camocim de São Félix, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo, são estimativos, levando em consideração ao quantitativo executado em exercício anteriores, todavia, podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de distribuição mediante ao número de famílias cadastradas e gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----	-----	--------------------	--------------------

1	PEIXE INTEIRO, CONGELADO, TIPO CORVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, PESANDO EM TORNO DE 500 A 700 UP POR UNIDADE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,. COM CERTIFICADO INSPEÇÃO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE	kg	9.000	R\$ 18,68	R\$ 168.120,00
2	LEITE DE COCO TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU TETRA PAK DE 200 ML. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COMPOSTO DE LEITE DE COCO E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Und	9.000	R\$ 3,13	R\$ 28.170,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 196.290,00

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do Município, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 196.290,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa reais)**, conforme documentos em anexo ao processo.

7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

8 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de peixe e leite de coco, a empresas especializadas, através de processo licitatório.

8.2. O procedimento para compra dos produtos se deve pela necessidade de serem destinadas para distribuição da população que vivem em pobreza e situação de vulnerabilidade social, por ocasião da Semana Santa.

8.3. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito em veículo adequado, com finalidade apropriada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação para o fornecimento de peixe e leite de coco destinados à para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social, por ocasião da Semana Santa, será parcelada em diversos fornecedores pelos seguintes motivos:

I - Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de justificar o parcelamento do objeto, conforme art. 40,

§1º, inciso I, apresentamos as razões que fundamentam a decisão de **parcelar a aquisição** dos gêneros alimentícios especificados.

II - A aquisição será **parcelada entre peixe e leite de coco**, considerando que:

1. **Natureza distinta dos produtos:** O peixe é um produto perecível, sujeito a condições específicas de conservação e transporte (geralmente refrigerado ou congelado), enquanto o leite de coco é um produto industrializado, com validade mais extensa e menos exigências logísticas. Isso evidencia a necessidade de fornecedores com especializações e estruturas logísticas diferentes.
2. **Potencial de ampliação da competitividade:** O parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte que atuam em nichos específicos de fornecimento. Isso estimula a concorrência, podendo resultar em melhores preços e maior eficiência nas contratações.
3. **Eficiência operacional e econômica:** A contratação separada facilita o controle de qualidade, o planejamento de entrega e o gerenciamento de estoque, evitando perdas e otimizando recursos públicos.
4. **Risco de desabastecimento reduzido:** A possibilidade de contratação de diferentes fornecedores para itens distintos minimiza riscos associados a eventuais inadimplências ou atrasos de um único fornecedor, garantindo a continuidade do fornecimento de itens essenciais.

9.2. Dessa forma, o parcelamento atende ao interesse público ao assegurar uma contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/21, além de estar alinhado aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Manter os setores que receberão os gêneros alimentícios em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada;

10.2. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:

10.2.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

10.2.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos gêneros alimentícios;

10.2.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação para a presente aquisição tem como objetivo principal garantir a segurança alimentar e o respeito às tradições culturais da população em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa. Espera-se com esta ação:

1. **Assegurar o fornecimento de pescado e leite de coco** em quantidade e qualidade adequadas, atendendo aos padrões de segurança alimentar e nutricional;
2. **Atender, com eficiência e equidade, as famílias previamente cadastradas** nos programas sociais municipais, garantindo a ampla cobertura e transparência na distribuição dos itens;
3. **Valorizar e preservar a tradição religiosa e cultural da Semana Santa**, possibilitando que famílias carentes tenham acesso aos alimentos típicos desse período;
4. **Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social**, promovendo inclusão, dignidade e cidadania à população beneficiada;
5. **Assegurar a aquisição com economicidade e eficiência**, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

13.1. Gêneros alimentícios são produtos que contêm embalagens qualificados como resíduos sólidos. Quando são descartados de forma incorreta causam agressões ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto.

13.2. Faz-se necessário sempre manter os usuários informados acerca da forma correta de descarte ou reciclagem, bem como o município fornecer meios para que o descarte ou reciclagem correto possa de fato acontecer.

13.3. Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à educação dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

13.4.1. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13.4.2. Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13.4.3. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

13.4.4. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

13.4.5. Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

13.5. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

14.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Camocim de São Félix, 25 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Nutricionista
Responsável Técnico

29-12-1953